

**PORTARIA N° 134/2011/GBSES**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a organização e funcionamento da Administração Sistêmica no âmbito do Poder Executivo;

**Considerando** o que dispõe o art. 155, VII, do Decreto nº 2.916, de 19 de outubro de 2010, que regulamenta as atribuições básicas do Secretário de Estado de Saúde quanto a possibilidade de delegá-las;

**Considerando** o art. 33, do Decreto nº 7217, de 14 de março de 2006, onde regulamenta as aquisições, contratações de serviços e locações de bens móveis, no poder executivo do Estado;

**Considerando** ainda o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 10.250, de 17 de julho de 2002.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Delegar ao Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Sistêmico de Saúde, **Sr. Edson Paulino de Oliveira**, as responsabilidades abaixo relacionadas no âmbito da Secretaria de Estrado de Saúde:

I – Autorizar abertura de licitação;

II – Decidir de recursos contra atos do pregoeiro;

III – compartilhar a homologação do resultado dos processos de licitação e promover a celebração dos contratos;

IV – Ratificar os processos de Dispensa de Licitação e de Inexigibilidade de Licitação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se a Portaria nº 101/2011/GBSES, publicada no Diário Oficial do Estado de 18/07/2011.

**Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.**

Cuiabá-MT, 29 de setembro de 2011.

  
PEDRO HENRY NETO  
Secretário de Estado de Saúde